



JUSTIFICATIVA nº 033/2023 - CPL.

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de Inexigibilidade para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal-MT.

Diante dos fatos expostos e documentos acoplados no presente processo pela Secretária Municipal, justifica-se devidamente os motivos para a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-04); Solicitação de Compras (fl. 05-06); Solicitação da Secretaria (fl. 07); Justificativa (fls. 08-09); Termo de Referência (fls. 10-12); Ofício designando fiscal do contrato (fl. 13); Planilha de Balizamento/Quantitativo (fl. 14-15); Orçamentos (fl. 16-32); Solicitação de vistoria e avaliação e imóvel (fl. 33); Portaria da Comissão de Avaliação (fl. 34-35); Laudo de Avaliação de Imóvel (fl. 36-37); Carta proposta para locação de imóvel (fl. 38); Avaliação do Estado de Conservação (fl. 39-48); Alvará de Construção (fl. 49); Habite-se (fl. 50); Matrícula (fl. 51-54); Carta proposta final (fl. 55); Comprovante de situação cadastral (fl. 56); Certidão de Regularidade Federal (fl. 57-58); Certidão de regularidade Estadual (fl. 59-60); Certidão Municipal (fl. 61-62); Certidão Trabalhista (fl. 63); Certidão de falência (fl. 64-65); Declaração de habilitação (fl. 66); Documentos pessoais dos sócios e contrato social da contratada (fls. 67-68); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 69-70) e demais documentos.

Entretanto, nota-se que o pleito atende o Art. 74, inc. V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Justifica-se a locação pela necessidade de que a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, não dispõe de espaço físico para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Justifica-se ainda que a locação do imóvel é importante para que a supracitada secretaria disponha de um ambiente adequado para desempenho de suas atividades, visando garantir o atendimento às famílias e pessoas que se encontram em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Ressalta-se também, que o imóvel a ser locado atende as finalidades precípua do órgão solicitante, disponibilizando o espaço e locação favoráveis para o atendimento desse equipamento em questão. E considerando que o CREAS já se encontra instalado neste imóvel, não precisara suspender seus atendimentos por conta da mudança.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 77 5

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade para o Departamento Jurídico se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.

Diante do exposto, somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, este(a) Agente de Contratação opina pela abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de **MARILEI KLUMK SBARDELOTTO**, inscrita, CPF: **044.966.279-90**.

O Valor Estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais)

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submeto a correspondente justificativa à apreciação para considerações da Autoridade Superior, sendo acolhida, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme Art. 74, inc. V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 03 de julho de 2023.


Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação


Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio